



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301
Concórdia – SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0716 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO** de medicamentos, destinados ao abastecimento das Unidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, conforme disposição do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. O objeto deste termo de referência é composto pelos seguintes itens e valores:

Item	Descrição do item	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Glimepirida 1 mg	Comprimido	9.990	R\$ 0,36	R\$ 3.596,40
02	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	30.016	R\$ 0,29	R\$ 8.704,64

3.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 12.301,04 (doze mil, trezentos e um reais e quatro centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 5º caput, assegura a todos o direito à vida, sendo esta uma garantia basilar, originadora



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301
Concórdia – SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0716 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

das demais. Com efeito, o artigo 196 da Constituição Federal arremata tal entendimento, elegendo a saúde como um direito do cidadão e um dever do Estado.

4.2. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de medicamentos destinados à dispensação aos usuários das Unidades de Saúde do Município. Os itens a serem adquiridos integram a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), elaborada com base nas diretrizes da assistência farmacêutica e no perfil epidemiológico da população local, visando assegurar o acesso aos tratamentos necessários e a continuidade do cuidado em saúde. A ausência da aquisição poderá comprometer a assistência prestada à população, ocasionando desabastecimento, interrupção de tratamentos e agravamento de condições clínicas.

4.3. A fundamentação da aquisição e dos quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apenso a este Termo de Referência.

4.4 A presente contratação está prevista no PCA 2026, estando enquadrada no DFD nº 1- Material de consumo, de acordo com o enquadramento do subelemento 3009.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Para fins de contratação, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.1.1. Alvará Sanitário Municipal válido, expedido em nome da empresa licitante.

5.1.2. Certificado de Responsabilidade Técnica válido, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, expedido em nome da empresa licitante.

5.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), expedida em nome da empresa licitante.

5.1.4. Apresentar Registro do Medicamento válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá fornecer medicamentos provenientes de fabricantes



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301
Concórdia – SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0716 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

registrados e licenciados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.2. O prazo exigido para a validade dos medicamentos, objeto desta licitação, deve ser, de no mínimo, **12 (doze) meses** a contar da data de recebimento dos mesmos.

6.3. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência será **imediato e integral, mediante entrega única**, não havendo fornecimento parcelado durante a vigência do contrato.

6.4. O prazo que a contratada terá para entrega dos medicamentos será de **15 (quinze)** dias consecutivos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. A comunicação da contratante do objeto desta licitação será de forma eletrônica, através do e-mail do preposto indicado na proposta comercial.

7.2. Para a entrega dos medicamentos, é obrigatório agendamento prévio realizado exclusivamente por meio do e-mail: [farmaciaincconcordia@branetlogistica.com.br](mailto:farmaciaconcordia@branetlogistica.com.br) (Entregas sem agendamento prévio não serão recebidas).

7.3. Ao solicitar agendamento deve ser informado no corpo do e-mail, o número da ordem de compra, número de volumes a serem entregues, nome do Fundo Municipal de Saúde e, constar como anexos, a cópia da nota fiscal e da ordem de compra.

7.4. Cabe ressaltar que a empresa contratada deve cumprir e obedecer às normas sanitárias vigentes no país, sendo assim, antes da carga ser descarregada a equipe de recebimento irá verificar as condições dos produtos dentro do veículo, bem como sua temperatura, caso necessário, e caso haja qualquer desacordo com as legislações vigentes, a carga não será aceita.

7.4.1. O transporte dos produtos farmacêuticos deve ser realizado conforme o que determina a RDC nº 430 de 08/10/2020, que “Dispõe sobre as Boas práticas de Distribuição Armazenagem e de Transporte de Medicamentos” e de acordo com a RDC nº 653 de 24 de março de 2022 que “Impõe Novas Exigências para Transporte e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301
Concórdia – SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0716 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

Armazenamento de Medicamentos, Impactando a Logística Farmacêutica da RDC nº 430 de 2020”.

7.5. Os bens devem ser entregues em perfeitas condições de uso. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabiliza por possíveis danos ocorridos durante o transporte.

7.6. Preferencialmente, deve constar anexa à Nota Fiscal, o Certificado e/ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade do medicamento licitado emitido pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas.

7.7. No ato da entrega dos itens objeto desse Termo, estes serão contados e examinados/inspecionados pelo serviço de logística, armazenamento e distribuição de medicamentos do Almoxarifado Central do Município. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada, o mesmo será sumariamente rejeitado.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, as custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Na expedição da mercadoria, a contratada não deverá colocar etiquetas em cima da etiqueta do fabricante que contém as especificações técnicas do produto, como nome comercial, princípio ativo, quantitativo, lote e validade. Esta determinação deverá também ser repassada às transportadoras que realizarão a entrega.

7.10 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Município de Concórdia, situado na Rua Ipiranga, Bairro Guilherme Reich, nº 10, Concórdia/SC,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301
Concórdia – SC | CEP 89700-055
Fone: (049) 3030-0716 | CNPJ: 10.455.823/0001-65

CEP 89709-150, mediante agendamento.

8.2. É de responsabilidade da contratada a conferência do endereço de entrega antes do envio da mercadoria, sendo que, caso seja encaminhado para o endereço errado, a contratada, ou a sua transportadora, deverá providenciar a entrega no endereço correto, não sendo permitido outra unidade receber o item solicitado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 9.105, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta contratação correrão por conta de recursos próprios.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo quando houver justificativa técnica formalmente aceita pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, os medicamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, adulterações, irregularidades de fabricação, armazenamento ou transporte, bem como aqueles que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

11. AMOSTRA

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Marechal Deodoro, 1280 – Edifício Golden Office Sala 101 e 301 Concórdia – SC CEP 89700-055 Fone: (049) 3030-0716 CNPJ: 10.455.823/0001-65
--	--

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é permitida a subcontratação para o fornecimento do produto objeto deste edital, exceto para o serviço de transporte do mesmo, desde que atenda aos termos da RDC nº 430 de 08/10/2020, que “Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos”.

13. VISTORIA

13.1. Não há.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

14.1. Por item.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não há.

16. ASSINATURAS

RODINEI ZANELLA

Gestor da Unidade Administrativa

CHARLES EDUARDO TIEMANN

Responsável pela elaboração do TR

DANIELE ELIZA BONASSI FRONZA

Responsável pela elaboração do TR

LUANA MARA LONGO AGOSTINI

Responsável pela elaboração do TR